

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o (RQS) nº 648, de 2015, do Senador Gladson Cameli, *que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro dos Transportes informações sobre o andamento das obras da Ponte sobre o Rio Madeira - BR 364 no estado de Rondônia, nos termos que especifica.*

Relator: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

O Senador Gladson Cameli, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 215, inciso I, e 216, do Regimento Interno do Senado Federal encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 648, de 2015, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, no qual pede as seguintes informações sobre o andamento das obras da Ponte sobre o Rio Madeira – BR 364, no Estado de Rondônia:

- cronograma físico e financeiro;
- valor orçado da obra;
- recursos empenhados;
- recursos liquidados;



- valores pagos;
- alterações no projeto; e
- termos aditivos celebrados.

Adicionalmente solicita, em função do recente isolamento do Estado do Acre, em 2014, provocado pela inundação do Rio Madeira, que atingiu a BR-364, informações sobre:

- medidas que estão sendo tomadas para mitigar os efeitos das cheias na rodovia;
- condições de continuidade da operação da ponte, após sua conclusão, em caso de cheia de magnitude similar a de 2014.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Nesse sentido, o Requerimento analisado insere-se na competência do Congresso Nacional em acompanhar a atuação do Ministério dos Transportes.

O Requerimento atende, também, às exigências dos arts. 215, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que trata dos requerimentos de informações.

Em conclusão, entendemos que o RQS nº 648, de 2015, encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.



III – VOTO

A partir do exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do RQS nº 648, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15687.69679-00